

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE RECURSOS VISUAIS, CONSISTINDO NA ROTEIRIZAÇÃO, CAPTAÇÃO (COM DRONE, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS E DE VÍDEO EM ALTA RESOLUÇÃO) E EDIÇÃO DE 20 VÍDEOS DE ATÉ 45S, 1 VÍDEO DE 180S E 1 VÍDEO DE ATÉ 60S COM TRILHA SONORA E LOCUÇÃO. TODOS NA HORIZONTAL (16X9) E VERTICAL PARA REDES SOCIAIS (9X16). FOTOGRAFIAS EM ALTA RESOLUÇÃO COM CÂMERA PROFISSIONAL PARA A PRODUÇÃO DE 60 FOTOGRAFIAS. O MATERIAL SERÁ CAPTADO NO MÍNIMO EM 5 MUNICÍPIOS, SOMANDO, AO TODO, APROXIMADAMENTE 350KM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descritivo	Unidade de Medida	Quantidade
1	Roteirização, captação (com drone, câmeras fotográficas e de vídeo em alta resolução) e edição de 20 vídeos de até 45s, 1 vídeo de 180s e 1 vídeo de até 60s com trilha sonora e locução. Todos na horizontal (16x9) e vertical para redes sociais (9x16). Fotografias em alta resolução com câmera profissional para a produção de 60 fotografias. O material será captado no mínimo 5 municípios, somando, ao todo, 350km	Unidade	1

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Após a crise climática e da situação emergencial que o Estado do Rio Grande do Sul enfrentou no ano de 2024, a Câmara Setorial do Turismo viu-se obrigada a adaptar o seu planejamento anual e, portanto, rever todas as ações que estavam sendo elaboradas (conforme Ata CST 02/2024). Sendo então decidido por uma Campanha de Retomada do Turismo, mas que acabou não sendo levada adiante por motivos maiores. Ainda no ano de 2025 a região optou de rever a finalidade dos

vídeos, e agora em 2026, vemos a necessidade de realizar este projeto, que foi aprovado pela câmara e incluído no Plano de ações anual. Acreditando que o momento é muito propício, já que em 2025 houve recuperação e aumento na demanda turística em todo Estado do Rio Grande do Sul.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº 03/2026, que faz parte integrante desse processo de contratação.

3.2. Os serviços a serem contratados pela Administração têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para o adequado atendimento da demanda da Administração, a contratação em tela deverá observar os seguintes requisitos:

1) Qualificação Técnica da Contratada

- A contratada deverá ser pessoa jurídica especializada na produção audiovisual, com experiência comprovada na execução de serviços similares ao objeto, mediante apresentação de portfólio ou comprovação de trabalhos anteriormente realizados, demonstrando capacidade técnica compatível com a complexidade da contratação.

2) Roteirização e Planejamento

- Elaboração de roteiros previamente submetidos à aprovação da Administração, contemplando objetivos institucionais, linguagem adequada ao público-alvo e coerência com a identidade visual do ente contratante.
- Apresentação de cronograma de captação e edição, considerando deslocamentos e logística entre os municípios.

3) Captação de Imagens e Vídeos

- Utilização de câmeras profissionais capazes de captar imagens em alta resolução (mínimo Full HD – 1920x1080), admitindo-se resolução superior.

- Captação com drone devidamente regularizado junto à ANAC, DECEA e ANATEL, observando a legislação vigente e normas de segurança operacional.
- Uso de equipamentos estabilizados (gimbal, tripé ou similar), garantindo qualidade técnica das imagens.
- Captação de áudio com equipamentos adequados (microfones direcionais, lapela ou similares), assegurando clareza e inteligibilidade.

4) Edição e Pós-Produção

- Edição profissional dos vídeos, incluindo cortes, correção de cor, tratamento de áudio e inserção de trilha sonora compatível com o conteúdo institucional.
- Inclusão de locução profissional, quando aplicável, com qualidade técnica adequada e linguagem compatível com o objetivo do material.
- Inserção de legendas, grafismos, logotipos e demais elementos visuais fornecidos ou aprovados pela Administração.
- Entrega dos vídeos nos formatos horizontal (16:9) e vertical (9:16), adequados para redes sociais e plataformas digitais.

5) Especificações dos Produtos Audiovisuais

- Produção de:
 - a) 20 (vinte) vídeos com duração de até 45 segundos;
 - b) 01 (um) vídeo com duração de até 180 segundos;
 - c) 01 (um) vídeo com duração de até 60 segundos.
- Produção de 60 (sessenta) fotografias em alta resolução, captadas com câmera profissional, com tratamento básico de imagem (cor, enquadramento e nitidez).

6) Padrões de Qualidade e Compatibilidade

- Os materiais deverão ser entregues em formatos amplamente compatíveis com plataformas digitais (ex.: MP4/H.264 ou equivalente para vídeos; JPEG ou PNG para fotografias).
- Garantia de qualidade visual e sonora compatível com uso institucional e

divulgação pública.

7) Direitos Autorais e de Uso

- A contratada deverá assegurar que todas as trilhas sonoras, imagens, locuções e demais elementos utilizados estejam livres de restrições autorais ou devidamente licenciados, cedendo à Administração o direito de uso integral, irrestrito e por prazo indeterminado do material produzido.

8) Deslocamentos e Logística

- A contratada deverá considerar, em sua proposta, todos os custos relativos a deslocamentos, alimentação, hospedagem, logística e demais despesas necessárias à execução dos serviços, tendo em vista que as captações ocorrerão em, no mínimo, 5 (cinco) municípios, totalizando aproximadamente 350 km.

9) Revisões e Aprovação Final

- Previsão de, no mínimo, uma rodada de ajustes ou revisões por material, sem ônus adicional, até a aprovação final pela Administração.

10) Entrega dos Materiais

- Entrega dos produtos finais por meio digital, em mídia eletrônica ou plataforma indicada pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma aprovado.

3.4. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses.

4. DA APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

Para atendimento da demanda relativa à produção de recursos visuais institucionais, consistindo na roteirização, captação de imagens e vídeos, edição audiovisual e produção fotográfica, a solução a ser adotada consiste na realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A opção pela contratação direta mostra-se adequada e proporcional à natureza e ao vulto do objeto, uma vez que o valor estimado da contratação se encontra dentro

do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação, após a realização de pesquisa de mercado que permitiu aferir a compatibilidade dos preços com aqueles usualmente praticados no mercado.

Ressalte-se que a contratação direta não afasta a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa. Nesse sentido, a escolha do fornecedor será precedida de análise técnica das propostas apresentadas, considerando-se a adequação ao objeto, o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e o preço mais vantajoso, dentre aqueles compatíveis com a realidade de mercado.

A solução adotada permite maior celeridade ao atendimento da necessidade administrativa, redução de custos operacionais e eficiência na execução do objeto, sem prejuízo da qualidade dos serviços contratados, assegurando, assim, o atendimento ao interesse público e a adequada aplicação dos recursos públicos.

5. DO VALOR

5.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução n° 07/2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no CONDESUS Campos de Cima da Serra”.

5.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CONDESUS procedeu em pesquisa de mercado através de cotação direta com prestadores de serviço atuantes no respectivo ramo de mercado.

5.3. Considerando as peculiaridades da contratação, bem como o recebimento de novas propostas, nos termos do art. 75, §3º, verifica-se a necessidade do estabelecimento de sigilo sob o valor orçado pela Administração, evitando que a divulgação de tais valores interfira na cotação destas novas propostas.

6. DO RECURSO A SER UTILIZADO

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa 15: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

7. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para entrega total dos materiais produzidos é de 150 (cento e cinquenta) dias ou 5 (cinco) meses, a contar do envio da Nota de Empenho pela Administração.

7.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada a partir da disponibilização de um link de compartilhamento em nuvem com opção para download dos arquivos em alta resolução.

7.3. Os itens adjudicados deverão ser entregues de forma parcelada (conforme item abaixo), dentro do prazo estipulado no item 7.1 deste Termo de Formalização de Demanda:

- a) 5 vídeos (45s) entregues por mês, a partir de março de 2026;
- b) 1 vídeo (60s) entregue até abril de 2026;
- c) 1 vídeo (180s) entregue até junho de 2026;
- d) 60 fotografias entregues até abril de 2026.

7.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

7.5. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

7.6. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, conforme delimitado no item 7.3, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE, observando-se os seguintes percentuais:

7.6.1. Cada lote de vídeos, correspondentes a alínea “a” do item 7.3 representarão 9,8% do valor global do contrato.

7.6.2. Os vídeos, correspondentes as alíneas “b” e “c” do item 7.3 representarão cada um 17% do valor global do contrato.

7.6.3. As fotografias, correspondentes a alínea “d” do item 7.3 representarão à 17% do valor global do contrato.

7.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais constantes na Nota de Empenho.

7.8. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor por item.

11. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Será exigida, como requisito de habilitação nesta dispensa, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- h) comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante o

fornecimento de ao menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo permitir a obtenção das seguintes informações:

- a.1)** indicação do CNPJ e razão social;
- a.2)** informação do local e da data de expedição do atestado;
- a.3)** preferencialmente impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que o emituiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do atestado.

11.2. Os documentos a que se referem o item anterior deverão ser apresentados pela empresa declara vencedora do item no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da cientificação da sua situação.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Elaboração do Termo de Referência;
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica, havendo necessidade;
- e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) Ratificação da contratação pela autoridade competente;
- g) Publicação do extrato da contratação;
- h) Assinatura do termo contratual.

12.2. Fica indicada como fiscal do respectivo termo contratual a Sra. Daniela Álvares Ligabue, Matrícula 10, como suplente fica indicada a Sra. Carine dos Santos Álvares, Matrícula 02.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

13.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

13.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 09 de fevereiro de 2026.

Felipe Costa Camargo
Assessor Executivo

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE RECURSOS VISUAIS, CONSISTINDO NA ROTEIRIZAÇÃO, CAPTAÇÃO (COM DRONE, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS E DE VÍDEO EM ALTA RESOLUÇÃO) E EDIÇÃO DE 20 VÍDEOS DE ATÉ 45S, 1 VÍDEO DE 180S E 1 VÍDEO DE ATÉ 60S COM TRILHA SONORA E LOCUÇÃO. TODOS NA HORIZONTAL (16X9) E VERTICAL PARA REDES SOCIAIS (9X16). FOTOGRAFIAS EM ALTA RESOLUÇÃO COM CÂMERA PROFISSIONAL PARA A PRODUÇÃO DE 60 FOTOGRAFIAS. O MATERIAL SERÁ CAPTADO NO MÍNIMO EM 5 MUNICÍPIOS, SOMANDO, AO TODO, APROXIMADAMENTE 350KM

=====

Termo de Contrato nº xx/2026 que visa a contratação de serviços de produção de recursos visuais, que firmam entre si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS** e a empresa **XXX**.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS**, com sede na Rua Madre Maria Joana Vitória Favre, n.º 930, bairro Parque dos Rodeios, na cidade de Vacaria/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.712.762/0001-71, representada por seu Presidente, Sr. **xxxxx**, daqui em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxx**, situada na Rua xxx, nº xx, bairro xxx, na cidade de xxx/RS, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, representada neste ato por (qualificação do representante legal: CPF, RG, estado civil, nacionalidade), doravante denominada **CONTRATADA**; pactuam o presente Contrato, nos termos do **Processo Administrativo n.º 05/2026** e conforme o Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 03/2026, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem as condições estabelecidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 05/2026 o qual tem seu respectivo fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no seu inciso II do artigo 75, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, regendo-se pelas cláusulas expressas no presente instrumento e demais normas aplicáveis ao tema.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de produção de recursos visuais, conforme descrições abaixo:

INSERIR AQUI A TABELA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E PRAZOS

3.1. A execução dos serviços contratados deverá ser conforme as especificações exigidas no Item 7, do Termo de Referência, anexo deste instrumento, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ XXX (XXX), sendo o pagamento conforme determina o item 6 do TR.

5.2. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

5.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5%, *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no termo de referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Despesa 15: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADE E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a Contratada às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designada a empregada pública, a Sra. Daniela Álvares Ligabue, Matrícula 10, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como suplente a Sra. Carine dos Santos Álvares, Matrícula 02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Vacaria/RS, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Vacaria/RS, DD de MM de 2026.

XX
Presidente
CONTRATANTE

xxx
(empresa)

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Testemunha
RG:

2ª Testemunha
RG: